



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

LEI Nº 1014/88

EMENTA : Dispõe sobre a suplementação de Dotações Orçamentárias e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

Faço saber que a Câmara Municipal da Aliança aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 20.437.827,85 (vinte milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete cruzados e oitenta e cinco centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

1.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$1.109.506,07
3.1.1.3 - Obrigações Patronais. "	25.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.. "	73.816,03
322.5.3 - Salário Família..... "	<u>32.000,00</u>
	" 1.240.322,10

2.1.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	" 1.546.612,27
------------------------------	----------------

2.2.1 - GABINETE DO DEP. ADMINISTRATIVO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	" 380.380,84
------------------------------	--------------

2.2.2 - SETOR PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	" 291.929,78
------------------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

2.2.3 - SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	252.508,40
2.2.4 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... "	450.365,36
2.3.1 - GABINETE DO DIRETOR DEP. DE FINANÇAS	
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... "	166.259,81
2.3.2 - SETOR DE RENDAS	
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... "	402.839,79
2.3.3 - SETOR DE TESCOURARIA	
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... "	193.973,58
2.3.4 - SETOR DE CONTABILIDADE	
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... "	490.210,33
2.4.1 - GABINETE DO D. DEP. EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... "	576.432,45
2.4.2 - SETOR DE ENSINO 1º GRAU	
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... "	5.135.870,32
2.4.2 - SETOR DE ENSINO 2º GRAU	
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... "	825.065,84
2.4.3 - SETOR DE CULTURA E DESPORTOS	
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... "	206.390,96
2.5.1 - GABINETE DO D. DEP. SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... "	159.259,81
2.5.2 - SETOR MÉDICO E ODONT. MUNICIPAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... "	2.554.705,23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

2.5.3 - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	141.673,20
3.2.5.1 - Proventos dos Inativos "	872.942,83
3.2.5.3 - Salário família..... "	184.758,24
	<hr/>
	1.199.374,27
2.6.1 - GAB. DO D. DO D. OBRAS URBANISMO	
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... "	224.980,79
2.6.2 - SETOR DE URBANISMO	
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... "	2.028.931,08
2.6.3 - SETOR DE OBRAS	
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... "	1.562.895,53
2.6.4 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... "	548.519,31
	<hr/>
T O T A L	20.437.827,85

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Art. Primeiro desta Lei, são os provenientes da ANULAÇÃO TOTAL E PARCIAL das dotações orçamentárias discriminadas a seguir e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado para o presente exercício.

I - POR ANULAÇÃO

2.4.2 - SETOR DE ENSINO - 1º GRAU	
2.1.1.0 - Obras e Instalações..Cz\$	580.000,00
2.5.2 - SETOR MÉD. E ODONT. MUNICIPAL	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.. "	3.877.000,00
4.1.2.0 - Equip.Mat.Permanente. "	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

2.6.3 - SETOR DE OBRAS

4.1.2.0 - Equip.Mat.Permanente.Cz\$1.900.000,00

S O M A 7.357.000,00

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 13.080.827,85

T O T A L 20.437.827,85

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 1988

Dr. José Frederico Pereirade Lira
- PREFEITO -